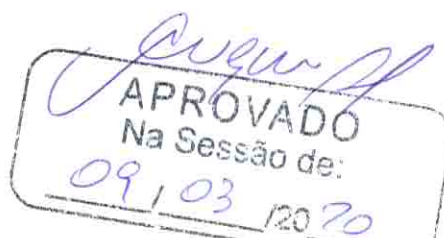


Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 09/03/2020 Hrs 20.12 Sob nº 663 Ass.: [assinatura]		Projetos De Lei	Nº 43 /	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	X	Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, à Ilma Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Que seja encaminhada a esta Casa de Leis providências para o cumprimento da Lei 13.425/2015, que deu prazo de dois anos, a partir da 01/10/2017, para que fossem editadas as normas concernentes à prevenção de incêndio e pânico pelo prefeito municipal, incorrendo em IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos termos do art. 11 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, o prefeito municipal que deixar de tomar as providências necessárias.

Que providências foram tomadas para o cumprimento da Resolução 007/2019 do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, quanto a adequação das unidades escolares para terem o Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) do Corpo de Bombeiros.

Sala das sessões, segunda-feira, 16 de fevereiro de 2020

Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

Para exercício da função de fiscalização do legislativo e eventual apuração de responsabilidade.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.